



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. - ME*

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2012 - ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IPUMIRIM/SC.

RECURSO INTERPOSTO EM FACE DE QUESTÃO DA PROVA OBJETIVA E DO RESPECTIVO GABARITO PRELIMINAR.

O recurso em face da questão a seguir foi tempestiva e regularmente interpostos por candidato(a) concorrente às vagas do cargo de **MOTORISTA**, nos termos do Capítulo VII, do Edital 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC, o qual foi conhecido e julgado no termos da fundamentação abaixo:

Questão nº 13 – Cargo: MOTORISTA.

Quantidade de Recorrentes: 1 (uma/uma).



Trata-se de recurso interposto por um(a) concorrente às vagas do cargo de **MOTORISTA** do Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC.

O recurso contesta a questão número treze da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de **MOTORISTA**.

A questão número treze está de acordo com as possibilidades previstas no conteúdo programático mínimo sugerido para Conhecimentos Gerais e Atualidades, consoante fora publicado no ANEXO II, do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC.

O(a) recorrente pretende ver anulada a questão diante de imperfeições na impressão da mesma.

O gabarito preliminar publicado nos termos regradados no Edital nº 001, anunciava como correta, para a questão número treze, a alternativa identificada pela letra "A".

É, em apertada síntese, o breve relato.

Passamos à fundamentação da decisão.

Mesmo não havendo anotações na ata da sala em que foram aplicadas as provas objetivas aos concorrentes às vagas



SC *Cursos e Treinamentos Ltda. – ME*

do cargo de **MOTORISTA**, verificou-se, posteriormente, que alguns cadernos apresentavam problemas relacionados à impressão.

Mesmo diante da correção da questão, consoante consta no caderno de provas, a impressão defeituosa em alguns cadernos, sugere, por justiça, que a questão deva ser anulada.

Pelo exposto **CONHECEMOS** dos recursos acima e, no mérito, **DAR-LHES PROVIMENTO para ANULAR a questão número TREZE da prova objetiva aplicada aos concorrentes às vagas do cargo de MOTORISTA. Na correção, pela leitura eletrônica das grades de respostas, a referida questão será considerada como se CORRETA estivesse para todos os concorrentes às vagas do referido cargo, independentemente do que constar na grade de resposta. Decisão adotada em conformidade com as disposições do Edital nº 001, que disciplina o Concurso Público nº 001/2012, promovido pela Administração Municipal de Ipumirim/SC.**

Ipumirim/SC, 21 de março de 2012.

SC CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. – ME
Sandra Leite Dell’Osbel